



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - DEMANDANTE

**Câmara Municipal de Sucupira - TO.**

**Responsável:** LAYLA DE SOUZA RODRIGUES

**Telefone:** (63) 3399-1120

**E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

### 2. DO OBJETO

2.1 Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência:

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PC	70	<b>AÇÚCAR 2 KG</b> - Características: Açúcar cristal granulado, apresentado em embalagem de 2 quilogramas. O produto deve ser de qualidade alimentar, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem resistente e hermeticamente fechada para preservar a integridade do produto.	<b>R\$ 5,52</b>	<b>R\$ 386,40</b>
2	PC	70	<b>CAFÉ 250 GR:</b> Características: Café em grãos ou moído, embalado em pacote de 250 gramas. O produto deve ser de qualidade superior, com aroma e sabor característicos. Embalagem selada a vácuo ou com fecho hermético para garantir a frescura e preservar o aroma do café.	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 769,30</b>
3	PC	100	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 200 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima de 100 unidades.	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 399,00</b>
4	PC	30	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 50 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima 100 de unidades.	<b>R\$ 3,79</b>	<b>R\$ 113,70</b>
5	PC	50	<b>CRAVO SACHE 10 GR</b> - Características: Cravos secos, condimento de aroma característico e sabor marcante. Embalagem contendo a quantidade 10 gr por sache. Os cravos devem estar em bom estado de conservação, sem sinais de umidade ou deterioração.	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 149,50</b>
6	PC	50	<b>ERVA DOCE 10 GRS</b> - Características: Erva-doce em grãos, condimento de sabor adocicado e aroma característico. Embalagem contendo a quantidade 1kg por embalagem. Os grãos de erva-doce devem estar secos e livres de impurezas	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 149,50</b>
7	KG	15	<b>GENGIBRE</b> - Características: Gengibre fresco, raiz de sabor picante e aroma característico. O gengibre deve estar em bom estado de conservação, firme e livre de mofo ou danos.	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 209,85</b>

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

8	UN	80	SUCOS DE FRUTAS pronto para consumo, diversos sabores tamanho 1 litro embalagem individual.	R\$ 4,59	R\$ 367,20
9	LT	80	REFRIGERANTE 2 LITROS, sabor característicos, aroma coloração própria embalagem lacrada.	R\$ 5,99	R\$ 479,20
10	UN	15	GUARDANAPO DE PAPEL, branco boa absorção, descartável 23 x 23 cm	R\$ 1,89	R\$ 28,35
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.052,00</b>	

### 3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Sucupira/TO, especialmente no que se refere ao suporte às rotinas internas, ao atendimento de servidores, vereadores e público em geral, bem como à realização de reuniões, sessões e demais eventos institucionais.
- 3.2. Os gêneros de copa e cozinha constituem insumos essenciais para a manutenção das atividades cotidianas, contribuindo para a organização, eficiência e regularidade dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.
- 3.3. A contratação mostra-se necessária ainda para evitar descontinuidade no fornecimento desses materiais, assegurando condições mínimas de operacionalidade e atendimento às demandas institucionais, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.
- 3.4. Ademais, a presente demanda encontra-se alinhada às necessidades administrativas do órgão, estando em consonância com o planejamento institucional e com as diretrizes de gestão, ainda que não vinculada a instrumento formal de planejamento estratégico específico.

### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

- 4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.
- 4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

**4.3.** A presente contratação será realizada por dispensa de licitação com critério de julgamento por item, considerando a natureza divisível do objeto, composto por gêneros de copa e cozinha passíveis de fornecimento de forma individualizada, medida que visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 5.1.** O objeto da presente contratação compreende o fornecimento de gêneros de copa e cozinha, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os itens atender aos padrões mínimos de qualidade, acondicionamento, validade e demais requisitos necessários ao adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO.
- 5.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, bem como observar padrões usuais de mercado, garantindo a segurança alimentar, integridade e adequação ao consumo.
- 5.3.** A descrição detalhada dos itens, incluindo suas características, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, encontra-se disposta em planilha anexa, a qual integra este instrumento para todos os fins.
- 5.4.** A presente especificação foi elaborada de forma clara, suficiente e objetiva, vedadas indicações de marca, salvo nas hipóteses legalmente admitidas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, assegurando a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **6. DA VALIDADE E DAS EMBALAGENS**

- 6.1.** Os produtos fornecidos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua natureza, observando-se, no momento da entrega, período remanescente suficiente para consumo, não sendo admitidos itens com prazo de validade exíguo ou vencido.
- 6.2.** As embalagens deverão ser originais, íntegras, devidamente lacradas e apropriadas para acondicionamento dos produtos, garantindo sua conservação, higiene e proteção contra contaminações, avarias ou deterioração durante o transporte e armazenamento.
- 6.3.** Os produtos deverão estar em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à rotulagem, contendo informações claras quanto à composição, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.
- O descumprimento das condições de validade e integridade das embalagens implicará na recusa do recebimento dos produtos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## **7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

- 7.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Sucupira/TO, mediante solicitação prévia do setor competente, por meio de requisição formal, contendo a especificação dos itens e quantitativos a serem fornecidos.
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser ajustado conforme a necessidade da Administração, desde que devidamente justificado.
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Sucupira/TO, em horário de expediente, em local previamente indicado, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.4. O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens.
- 7.5. O recebimento dar-se-á de forma provisória no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto, e definitivamente após a conferência e aceitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6. Constatadas irregularidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada proceder à substituição no prazo máximo 03 (três) dias, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **8. DO CONTRATO**

- 8.1. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, a formalização da contratação poderá ser realizada por meio de instrumento contratual ou substituída por instrumento equivalente, como nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento hábil, considerando tratar-se de contratação de pequeno valor e de fornecimento de natureza comum.
- 8.2. Na hipótese de formalização por contrato, este estabelecerá as condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, observando as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.
- 8.3. O prazo de vigência da contratação será até dia 31/12/2026, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.
- 8.4. A contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O pagamento à Contratada será efetuado após a entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, no

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

---



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

**prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

- 9.2.** A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 9.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 9.4.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 9.5.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 9.6.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:**

**10.1.** A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000

## **11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

11.1. A contratada deverá observar, no que couber, as normas de segurança do trabalho, higiene e saúde ocupacional aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos e colaboradores durante o transporte, manuseio e entrega dos produtos.

11.2. Deverão ser adotadas todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes, inclusive quanto ao adequado acondicionamento, carga e descarga dos materiais, bem como à utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando exigidos pela legislação vigente.

11.3. A contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, inclusive por inobservância das normas de segurança, não cabendo à Câmara Municipal de Sucupira/TO qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.4. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, as exigências relativas à segurança do trabalho aplicam-se de forma subsidiária, especialmente no que se refere às atividades de logística, transporte e entrega dos produtos.

## **12. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

### **12.1. Da Formalização da Contratação**

12.1.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por meio de Nota de Empenho, que substituirá o instrumento contratual, nos termos da legislação vigente, considerando tratar-se de fornecimento de natureza comum, de execução parcelada sob demanda, sem obrigações futuras continuadas de grande complexidade.

12.1.2. A Nota de Empenho conterá as condições essenciais da contratação, fazendo remissão ao Termo de Referência e à proposta vencedora, que passam a integrar a avença para todos os efeitos legais.

### **12.2. Da Vigência**

12.2.1. A vigência da contratação iniciar-se-á na data da emissão da primeira Nota de Empenho e perdurará até a entrega total do objeto empenhado ou até o término do exercício financeiro, o que ocorrer primeiro.

12.2.2. Os empenhos poderão ser emitidos de forma parcelada, conforme demanda da Administração, respeitada a dotação orçamentária e o planejamento institucional.

### **12.3. Da Fiscalização**

12.3.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, a quem competirá verificar:

I – o cumprimento das especificações técnicas;

II – a qualidade dos produtos fornecidos;

III – o atendimento aos prazos de entrega;

IV – a conformidade das notas fiscais com os produtos efetivamente entregues.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

12.3.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à perfeita execução do objeto.

#### **12.4. Do Atesto das Notas Fiscais**

12.4.1. O pagamento somente será efetuado após a entrega dos produtos e o devido atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado, certificando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as especificações e quantitativos solicitados.

12.4.2. Constatada qualquer irregularidade, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

#### **13.1. Das Obrigações da Contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à validade, acondicionamento e integridade das embalagens;

III – Realizar a entrega dos itens no prazo e local estipulados, arcando com todos os custos relativos a transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto;

IV – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;

V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé;

VIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;

IX – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando as informações e esclarecimentos necessários;

X – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, no que couber.

#### **13.2. Da Contratante**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a legislação vigente;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- III – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- VI – Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto;
- VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

**I – Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

---



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:** A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.1333/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.1333/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.1333/21. Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**14.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

**14.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 14.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

**14.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**14.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**14.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 14.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

**14.6.** A sanção prevista no item V do **item 14.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

## **15. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor global, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

**15.2** O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

## **16. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**16.1.** A Lei nº 14.133/2021 traz disciplina específica em relação à instrução dos processos de contratação direta, no seu art. 72. Ao se referir ao “estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”,

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

emprega a expressão “*se for o caso*“. Ou seja, é possível entender que nem todo processo de contratação direta necessitará de um estudo técnico preliminar.

15.2. A Instrução Normativa nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

*Art. 14. A elaboração do ETP:*

*I – É facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;*

**16.2.** A norma igualmente *faculta* a elaboração do ETP no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), logo, ao que tudo indica, em função do baixo valor envolvido (eventualmente, também, simplicidade de obrigações).

**16.3.** Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade/vulto, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.)

**16.4.** Após essa explanação, por conta das características do objeto e por se encaixar perfeitamente nas condições elencadas acima, deixa de elaborar o Estudo Técnico Preliminar para dar celeridade a demanda objeto dessa contratação.

Sucupira–TO, 10 de março de 2026.

**LAYLA DE SOUZA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL DE **SUCUPIRA**

MINUTA CONTRATO n° 000/2026

**“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF N°. 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Angico, S/Nº., Centro, Sucupira-TO, neste ato representado por sua Presidente) **LAYLA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, solteira, engenheira florestal, portadora do CPF n°. 063.617.181-74 e RG n°. 1087857 SSP-TO, residente e domiciliada a Rua Aroeira, Qd. 12, Lt. 06, CEP 77458-000

b) **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o n° \_\_\_\_\_, e RG sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.1.1. O presente Contrato decorre de homologação do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2026**, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, e ato de Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido no Processo Administrativo n° 011/2026**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constituem objeto deste Instrumento a Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO, conforme condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência do Processo n° 011 da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2026**.

### 2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1. As especificações do objeto estão elencadas na tabela abaixo:

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PC	70	<b>AÇÚCAR 2 KG</b> - Características: Açúcar cristal granulado, apresentado em embalagem de 2 quilogramas. O produto deve ser de qualidade alimentar, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem resistente e hermeticamente fechada para preservar a integridade do produto.		
2	PC	70	<b>CAFÉ 250 GR</b> : Características: Café em grãos ou moído, embalado em pacote de 250 gramas. O produto deve ser de qualidade superior, com aroma e sabor característicos. Embalagem selada a vácuo ou com fecho hermético para garantir a frescura e preservar o aroma do café.		
3	PC	100	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML</b> : Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 200 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos		

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

			quentes. Embalagem com quantidade mínima de 100 unidades.		
4	PC	30	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 50 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima 100 de unidades.		
5	PC	50	<b>CRAVO SACHE 10 GR</b> - Características: Cravos secos, condimento de aroma característico e sabor marcante. Embalagem contendo a quantidade 10 gr por sache. Os cravos devem estar em bom estado de conservação, sem sinais de umidade ou deterioração.		
6	PC	50	<b>ERVA DOCE 10 GRS</b> - Características: Erva-doce em grãos, condimento de sabor adocicado e aroma característico. Embalagem contendo a quantidade 1kg por embalagem. Os grãos de erva-doce devem estar secos e livres de impurezas		
7	KG	15	<b>GENGIBRE</b> - Características: Gengibre fresco, raiz de sabor picante e aroma característico. O gengibre deve estar em bom estado de conservação, firme e livre de mofo ou danos.		
8	UN	80	<b>SUCOS DE FRUTAS</b> pronto para consumo, diversos sabores tamanho 1 litro embalagem individual.		
9	LT	80	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS, sabor característicos, aroma coloração própria embalagem lacrada.</b>		
10	UN	15	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , branco boa absorção, descartável 23 x 23 cm		
<b>VALOR TOTAL</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

#### 3.1. Da forma de execução do serviço:

**3.1.1.** O objeto desta dispensa de licitação deverá ser executado conforme este Instrumento Contratual, sendo observadas as exigências e informações contidas no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

**3.1.2.** A entrega do Material será sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

#### 3.3. Do prazo de início da execução do serviço e prazo de entrega:

**3.3.1.** O prazo para entregar será conforme termo de referência, após assinatura do respectivo contrato aquisição de material de consumo e **deverá ser fiscalizado pelo servidor designados fiscal do contrato.**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

### **3.4. Das condições gerais de execução do fornecimento:**

3.4.1. A Contratada vencedora deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual.

3.4.2. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

3.4.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos, falhas, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, imediatamente o item licitado, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigente.

3.4.5. Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos por acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA QUARTA -CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORNECIMENTO,**

#### **4.1. Da entrega e Condições Necessárias Para fornecimento**

4.1.1. Cabe a Contratada arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega dos produtos.

4.1.2. Executar as entregas dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às ordens de compra estabelecidos pela Contratante.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na entrega, reparando às suas custas os danos causados durante a execução das entradas.

### **CLÁUSULA QUINTA –DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS**

7.1. Para fiscalização do contrato e atesto das notas fiscais de fornecimento fica designado o servidor nomeado para ato específico da Câmara Municipal de Sucupira - TO, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no Instrumento Contratual, bem como as disposições da Lei 14.133/21.

7.1.1. O Fiscal do Contrato na competência de representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

7.3. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo dessa Administração, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

7.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

7.5. A comunicação entre a Fiscalização deste contrato e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE EMPENHO

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor extenso).

8.1.2. Acordam as partes que o valor total para execução dos fornecimentos, objeto deste contrato, é o valor constante na sua proposta de preços realinhada após fase de lances e negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.1.3. No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita.

#### 8.2. Da Forma de Empenho

8.2.1. O empenho referente à execução do objeto será no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor extenso).

#### CLAUSULA SETIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedora, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o fornecimento efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedora, e será efetuado em até 30 dias após o serviço prestado. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável nomeado com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, quantidade, e valor total, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLAUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Sucupira.	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**11.1.** O prazo de vigência do Instrumento Contratual será iniciado na data de sua assinatura com duração de até 31/12/2026 ou total adimplemento do objeto contratual, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**12.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são obrigações da Contratada:**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, observando as normas sanitárias vigentes, especialmente quanto à validade, acondicionamento e integridade das embalagens;
- III – Realizar a entrega dos itens no prazo e local estipulados, arcando com todos os custos relativos a transporte, carga, descarga e demais encargos necessários à execução do objeto;
- IV – Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou que não estejam em conformidade com as especificações exigidas;
- V – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- VI – Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII – Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando os princípios da legalidade, eficiência e boa-fé;
- VIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração;
- IX – Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando as informações e esclarecimentos necessários;
- X – Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, no que couber.

**12.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 **são Obrigações da Contratante:**

Constituem obrigações da contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

- I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e a legislação vigente;
- II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, verificando sua conformidade com as especificações exigidas;
- III – Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV – Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidas, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal;
- V – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor designado, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao fornecimento;
- VI – Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- VII – Fornecer as informações necessárias para o adequado cumprimento do objeto;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



VIII – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

13.2. A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá, em nenhum pretexto ou hipótese, ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente a terceiros, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. Ao(s) Contratada(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes na Lei nº 14.133/21, conforme disposto:

**I - Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal à Contratada, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

**II - Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Instrumento Contratual: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a Instrumento Contratual, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

**III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:**

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos na Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município,** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de vigência da sua proposta;

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

- b) Deixar de entregar/instalar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

**V - Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelo prejuízo resultante, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

**15.1.1.** Para os fins do **item 15.1.** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos na Lei 14.133/2021.

**15.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**15.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V **do item 15.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº **14.133/21**.

**15.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o Contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de instalação das razões de defesa.

**15.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**15.5.** As sanções previstas nos itens I, II, III e IV **do item 15.1.** são da competência da Autoridade Competente, conforme o caso.

**15.6.** A sanção prevista no item V **do item 15.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **as disposições da Lei nº 14.133/21**.

**16.2.** À Administração fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

**16.3.** Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, por Aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**16.3.1.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

16.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos da Lei 14.133/21. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

17.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia (quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

17.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese do prazo deste instrumento contratual exceder o prazo de até 3 meses, contados da sua assinatura, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, por interesse da CONTRATANTE, ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, o valor remanescente, ainda não pago, poderá ser reajustado de acordo com o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 1.054/94, utilizando o IPCA como índice de reajustamento, ou outro índice que venha a substituí-lo e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

**R = valor do reajustamento procurado;**

**Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;**

**Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;**

**P = preço unitário contratado.**

18.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

18.5. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos fornecimentos havidos por responsabilidade da Contratada.

18.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

19.1. Reger-se-á o presente Contrato pelas disposições constantes na Lei Federal Nº 14.133/2021, **Processo nº 011/2026**, Código de Defesa do Consumidor e Normas e Princípios Gerais dos Contratos, sendo os casos omissos decididos pela Contratante, no que couber, conforme as referidas normas.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

19.2. Farão parte integrante deste Contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no **Procedimento de Dispensa de Licitação** e seus anexos, independentemente de transcrição.

19.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sucupira, Estado do Tocantins, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO  
LAYLA DE SOUZA RODRIGUES  
CONTRATANTE

Razão Social  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA/TO  
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, II LEI  
14.133/2021 – DISPENSA Nº 007/2026

O Departamento de Contratações da Câmara Municipal de Sucupira/TO, torna público que realizará a **Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021. Estabelece que no período de 18/03/2026 até o dia 20/03/2026 receberá propostas de preços juntamente com os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, que deverá ser entregue no protocolo da Câmara Municipal de Sucupira-TO: localizada na Rua Angico, centro, s/n, no horário de funcionamento do órgão, das 08h às 12h ou encaminhada via e-mail: **cmsucupira2019@gmail.com**. As propostas serão julgadas pelo “menor preço por item”, de acordo com as normas pertinentes à Lei Federal nº 14.133/2021, condições estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo de nº 011/2026 em conformidade com a solicitação do demandante.

Sucupira /TO, 17 de março de 2026.

**LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026**

A Câmara Municipal de Sucupira-TO, Inscrito no CNPJ Nº 01.685.343/0001-08 com sede na Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução da Câmara Municipal nº 004/2023, exigências estabelecidas neste Edital de Aviso de Dispensa de Licença e demais legislações correlatas objetivando obter a melhor proposta para o objeto da presente dispensa de licitação:

**1. DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

1.1 Os documentos poderão ser enviados por meio eletrônico ou entrega por meio físico na data, endereço e limite de horário fixado na tabela abaixo de acordo com o tipo de protocolo escolhido pelo licitante.

<b>DIA: 18/03/2026 a 20/03/2026</b>	<b>HORÁRIO</b>
Endereço Eletrônico Para Envio Da Propostas E Documentação	<a href="mailto:cmsucupira2019@gmail.com">cmsucupira2019@gmail.com</a> das 00:00h às 23:59 dos dias fixados
Endereço físico para envio da propostas e documentação	Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO situado na Rua Angico, s/nº, centro, CEP: 77.458-000 das 08:00h às 12:00h
LINK DO EDITAL	<a href="https://www.sucupira.to.leg.br/">https://www.sucupira.to.leg.br/</a>

**2. DO OBJETO:**

1.1 Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Sucupira-TO, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

<b>ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>
Câmara Municipal de Sucupira-TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00000

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** [cmsucupira2019@gmail.com](mailto:cmsucupira2019@gmail.com)



ESTADO DO TOCANTINS

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SUCUPIRA****4. DO VALOR ESTIMADO**

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PC	70	<b>AÇÚCAR 2 KG</b> - Características: Açúcar cristal granulado, apresentado em embalagem de 2 quilogramas. O produto deve ser de qualidade alimentar, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem resistente e hermeticamente fechada para preservar a integridade do produto.	<b>R\$ 5,52</b>	<b>R\$ 386,40</b>
2	PC	70	<b>CAFÉ 250 GR:</b> Características: Café em grãos ou moído, embalado em pacote de 250 gramas. O produto deve ser de qualidade superior, com aroma e sabor característicos. Embalagem selada a vácuo ou com fecho hermético para garantir a frescura e preservar o aroma do café.	<b>R\$ 10,99</b>	<b>R\$ 769,30</b>
3	PC	100	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 200 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima de 100 unidades.	<b>R\$ 3,99</b>	<b>R\$ 399,00</b>
4	PC	30	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 50 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima 100 de unidades.	<b>R\$ 3,79</b>	<b>R\$ 113,70</b>
5	PC	50	<b>CRAVO SACHE 10 GR</b> - Características: Cravos secos, condimento de aroma característico e sabor marcante. Embalagem contendo a quantidade 10 gr por sache. Os cravos devem estar em bom estado de conservação, sem sinais de umidade ou deterioração.	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 149,50</b>
6	PC	50	<b>ERVA DOCE 10 GRS</b> - Características: Erva-doce em grãos, condimento de sabor adocicado e aroma característico. Embalagem contendo a quantidade 1kg por embalagem. Os grãos de erva-doce devem estar secos e livres de impurezas	<b>R\$ 2,99</b>	<b>R\$ 149,50</b>
7	KG	15	<b>GENGIBRE</b> - Características: Gengibre fresco, raiz de sabor picante e aroma característico. O gengibre deve estar em bom estado de conservação, firme e livre de mofo ou danos.	<b>R\$ 13,99</b>	<b>R\$ 209,85</b>
8	UN	80	<b>SUCOS DE FRUTAS</b> pronto para consumo, diversos sabores tamanho 1 litro embalagem individual.	<b>R\$ 4,59</b>	<b>R\$ 367,20</b>
9	LT	80	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS, sabor característicos, aroma coloração própria embalagem lacrada.</b>	<b>R\$ 5,99</b>	<b>R\$ 479,20</b>
10	UN	15	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , branco boa absorção, descartável 23 x 23 cm	<b>R\$ 1,89</b>	<b>R\$ 28,35</b>

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO. (63) 3399-1120. E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



VALOR TOTAL

R\$ 3.052,00

## 5. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

5.1. O presente Aviso de Dispensa de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação no diário oficial do município, sendo que as PROPOSTA DE PREÇO E OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL deverão ser encaminhados através do protocolo em endereço eletrônico ou protocolo em endereço físico:

5.1.1 Se a opção do protocolo for por meio eletrônico a documentação deverá ser encaminhada para o e-mail: [cmsucupira2019@gmail.com](mailto:cmsucupira2019@gmail.com) fazendo referência no assunto do e-mail “DISPENSA Nº 007/2026 – Objeto “COPA E COZINHA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO”.

5.1.2 Se a opção do protocolo for protocolo físico, a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado na Recepção da Câmara Municipal de Sucupira-TO, que fica situado no endereço Rua Angico, s/nº, centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-000 no horário de expediente da repartição que é das 08h às 12h.

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA- TO  
DISPENSA Nº 007/2026**

**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

NOME DO PROPONENTE-----

CNPJ-----

EMAIL-----

TELEFONE-----

5.1.3 Não havendo expediente no último dia da data designada para protocolo da documentação considerar-se-á o último dia para protocolo a data útil subsequente da data limite designada, tanto para protocolo no endereço eletrônico quanto para o protocolo no endereço físico.

## 5.2 DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital de Aviso de Licitação.

5.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital de Aviso de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** [cmsucupira2019@gmail.com](mailto:cmsucupira2019@gmail.com)



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

5.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **5.3 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.3.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3.3.- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

5.3.4- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.5- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

5.3.6- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

5.3.7- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.3.8- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.9 Declaração de fatos Impeditivo para contratar com a administração. **Anexo III**

5.3.10 Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração **Anexo IV**

5.3.11 **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

5.3.12 Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal **Anexo VI**

**5.3.13** Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto desta dispensa, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bem em questão. O atestado deverá conter os dados do responsável por sua emissão, tais como: nome completo, função exercida, telefone, RG e CPF. (**Anexo VIII**); dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

**5.3.14-** Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCE em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins <https://www.tceto.tc.br/sistemas/e-contas>, art: 22 e 23).

**5.3.14-** Certidão de Nada Consta emitida Pelo Tribunal de Contas da União – TCU em nome da empresa no ato do credenciamento com o devido CNPJ respectivamente a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>. (conforme lei 12.846/2013, art: 22 e 23).

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## 6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de apresentação da proposta e documentação de habilitação jurídica e fiscal, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

## **8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá após a entrega do material e ou prestação do serviço mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Município deverá anular o presente Edital de Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

9.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Termo de Referência – disponibilizado no endereço [sucupira.to.leg.br](http://sucupira.to.leg.br)

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** [cmsucupira2019@gmail.com](mailto:cmsucupira2019@gmail.com)



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO II – Declaração Fato Impeditivo Contratar com a Administração;

ANEXO III – Declaração Conhecimento e Aceitação das Regras e Condições Gerais para contratar com a Administração;

ANEXO IV – **Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, com registro na Junta Comercial de seu Estado, ou Certidão Simplificada de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida pela Junta Comercial do Estado, ambas com data de emissão não superior a 60 dias; **Em caso de Micro Empreendedor Individual deverá apresentar Requerimento de Empreendedor Individual** (via internet – emissão inferior a 60 dias).

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento a Constituição Federal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO - disponibilizado no endereço [sucupira.to.leg.br](http://sucupira.to.leg.br)

Sucupira-TO, 17 de março de 2026.

**LIDIA FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Agente de Contratação**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** [cmsucupira2019@gmail.com](mailto:cmsucupira2019@gmail.com)

---



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, cujo objeto é Contratação de fornecimento de gêneros de copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sucupira/TO, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:-----

CNPJ-----

Endereço:-----

Representante Legal:-----

Carteira de identidade e CPF:-----

Nome do banco, agência e número da conta bancária:-----

ITEM	UN.	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PC	70	<b>AÇÚCAR 2 KG</b> - Características: Açúcar cristal granulado, apresentado em embalagem de 2 quilogramas. O produto deve ser de qualidade alimentar, livre de impurezas e contaminantes. Embalagem resistente e hermeticamente fechada para preservar a integridade do produto.	R\$	R\$
2	PC	70	<b>CAFÉ 250 GR:</b> Características: Café em grãos ou moído, embalado em pacote de 250 gramas. O produto deve ser de qualidade superior, com aroma e sabor característicos. Embalagem selada a vácuo ou com fecho hermético para garantir a frescura e preservar o aroma do café.	R\$	R\$
3	PC	100	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 200 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 200 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima de 100 unidades.	R\$	R\$
4	PC	30	<b>COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML:</b> Características: Copos descartáveis de capacidade aproximada de 50 mililitros, fabricados em material plástico resistente e atóxico. Os copos devem ser transparentes e resistentes a líquidos quentes. Embalagem com quantidade mínima 100 de unidades.	R\$	R\$

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 E-mail: cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

5	PC	50	<b>CRAVO SACHE 10 GR</b> - Características: Cravos secos, condimento de aroma característico e sabor marcante. Embalagem contendo a quantidade 10 gr por sache. Os cravos devem estar em bom estado de conservação, sem sinais de umidade ou deterioração.	R\$	R\$
6	PC	50	<b>ERVA DOCE 10 GRS</b> - Características: Erva-doce em grãos, condimento de sabor adocicado e aroma característico. Embalagem contendo a quantidade 1kg por embalagem. Os grãos de erva-doce devem estar secos e livres de impurezas	R\$	R\$
7	KG	15	<b>GENGIBRE</b> - Características: Gengibre fresco, raiz de sabor picante e aroma característico. O gengibre deve estar em bom estado de conservação, firme e livre de mofo ou danos.	R\$	R\$
8	UN	80	<b>SUCOS DE FRUTAS</b> pronto para consumo, diversos sabores tamanho 1 litro embalagem individual.	R\$	R\$
9	LT	80	<b>REFRIGERANTE 2 LITROS, sabor característicos, aroma coloração própria embalagem lacrada.</b>	R\$	R\$
10	UN	15	<b>GUARDANAPO DE PAPEL</b> , branco boa absorção, descartável 23 x 23 cm	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

## 2 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da dispensa.

## 3 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 De acordo com o especificado no Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo dispensa em pauta, sob as penas da Lei, que o proponente concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente dispensa. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

Assinatura

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ

**Obs.:**

**A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

---



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## ANEXO II – MODELOS DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº 007/2026 da Câmara Municipal de Sucupira/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

---

### ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, interessada em participar na Dispensa nº 007/2026, da Câmara Municipal de Sucupira- TO, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com

---



ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SUCUPIRA**

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de ..... de 2026.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do proponente.**

 Rua Angico, S/Nº., Centro, CEP: 77.458-000, Sucupira-TO.

 (63) 3399-1120.

 **E-mail:** cmsucupira2019@gmail.com



## ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o Nº. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o Nº. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], serviços dessa natureza .

Atestamos ainda, que tais prestações estão sendo / foram executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

---

Local e Data

---

[Nome do Representante da Empresa Emitente]